

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO CRP-16/ES  
CADASTRO DE MEDIADORES DA CÂMARA DE MEDIAÇÃO DO CRP-16  
PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEDIADOR INDEPENDENTE**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MEDIADORES Nº 01 – CRP-16 DE 2018**

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 5.766/1971 atribui aos Conselhos Regionais de Psicologia a prerrogativa de orientar, fiscalizar, disciplinar e zelar pela ética profissional de Psicólogo;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CFP nº 07/2016 institui e normatiza a mediação e outros meios de solução consensual de conflitos nos processos disciplinares éticos no Sistema Conselhos de Psicologia;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CRP-16 nº 002/2017 cria a Câmara de Solução Consensual de Conflitos (CAM-SOL) do Conselho Regional de Psicologia da 16ª região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compromisso dos Conselhos Regionais com a análise e o encaminhamento de representações que priorize, na medida do possível, a reparação dos danos oriundos de infração ético-profissional e a reconstrução dos laços sociais;

**CONSIDERANDO** a necessidade compor o cadastro de mediadores na Câmara de Mediação;

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO – CRP-16/ES**, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de abertura de seleção de mediador independente para investidura temporária, de acordo com as normas constantes neste edital.

## **1. DAS VAGAS**

1.1 A presente seleção destina-se ao provimento de 10 (dez) vagas e cadastro reserva para mediadores independentes.

1.2 Os mediadores realizarão trabalho voluntário em atividades esporádicas, prestadas por pessoa física, sem vínculo empregatício e/ou obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3 Os mediadores receberão ajuda de custo/diária e ressarcimento para deslocamento nos termos da regulamentação vigente no CRP-16.

## **2. DOS PRÉ-REQUISITOS**

2.1 São pré-requisitos para atuação como mediador independente na Câmara de Solução Consensual de Conflitos (CAM-SOL):

- a) Ter plena capacidade civil
- b) Ser graduado há pelo menos dois anos em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- c) ser formado em mediação, observando ao menos os parâmetros mínimos do Conselho Nacional de Justiça, que atualmente compreende módulo teórico de 40 horas/aula e módulo prático (estágio supervisionado) de 60 horas a 100 horas de atendimento. Saiba mais:  
<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/11/f77e921c7630dcc34e5d09519457e05f.pdf>
- d) Não estar atuando como Conselheira (o) ou membro das Comissões Gestoras do CRP-16;
- e) Não estar atuando como membro ou colaboradora (o) das Comissões de Ética e de Orientação e Fiscalização do CRP-16;
- f) Não ser servidor (a) do CRP-16;
- g) Não ter processo disciplinar-ético em andamento na Comissão de Ética do CRP-16.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitações de seleção pública estabelecidas neste edital.

3.2 A inscrição será efetuada gratuitamente, no período de **03/09/2018 a 28/09/2018**, exclusivamente para o envio de currículo, que deverá conter:

- a) Nome Completo;
- b) Números de Identidade e do CPF, acompanhadas das respectivas cópias destes documentos;
- c) Endereço residencial;
- d) Contato telefônico e endereço eletrônico.
- e) Profissão;
- f) Cópia do Diploma de Graduação (atendido o requisito constante do item nº 2.1, alínea “b”).
- g) Cópia do Certificado, ou Diploma, de formação em mediação (atendido o requisito constante do item nº 2.1, alínea “c”).

3.3. A entrega da inscrição poderá ser feita via e-mail no endereço [coordenação.cotec@crp16.org.br](mailto:coordenação.cotec@crp16.org.br); de modo presencial ou por meio de correspondência física, junto à Sede do CPR-16, no seguinte endereço: Rua

Ferreira Coelho, 330 - Salas 804 – 808, Eldorado Center - Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-280.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1 A inscrição que não atenda todos os pré-requisitos fixados neste edital será indeferida.

4.2 A inscrição que atenda todos os pré-requisitos fixados será encaminhada à Comissão de Orientação e Ética que, em conjunto, opinará e decidirá pelos finalistas.

4.3. Os finalistas serão chamados para entrevista presencial, no período de 01/10/2018 a 11/10/2018, na sede do CRP16, com uma (um) conselheira (o) da Comissão de Ética sendo que neste dia deverão apresentar a seguinte documentação comprobatória:

- a) RG original e cópia autenticada;
- b) Certificado de conclusão de curso em ensino superior original e cópia ou apenas autenticada;
- c) Certificado de conclusão de curso de formação em mediação nos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), original e cópia ou apenas cópia autenticada e conteúdo programático, se possível.

4.4 A (O) conselheira (o) poderá aprovar ou reprovar o candidato na entrevista.

4.5 Os candidatos aprovados na entrevista terão seus nomes apreciados pela Plenária do CRP-16 que também poderá aprovar ou reprovar a indicação do candidato.

4.6 Tendo o nome aprovado pela Plenária, o candidato passará a fazer parte da CAM- SOL.

#### **5. DO PROCESSO DE ADMISSÃO**

5.1 Admitido no cadastro de mediadores da CAM-SOL, o mediador assinará Termo de Responsabilidade e Sigilo e fará reunião para alinhamento com o Sistema Conselho de Psicologia com Apoio Técnico da CAM-SOL, pela qual será apresentado ao funcionamento e normativa do Sistema Conselhos de Psicologia.

#### **6. DA ATUAÇÃO COMO MEDIADOR INDEPENDENTE**

6.1 O mediador auxiliará aos interessados a compreender as questões e os interesses em conflito, de modo que eles possam pelo restabelecimento da

comunicação, identificar, por si próprias soluções consensuais que gerem benefícios mútuos e, na medida do possível, reparando o dano eventualmente causado e restaurando os laços sociais.

6.2 O mediador independente atuará pelo período de um ano, a contar da data da assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo, podendo ser encerrado antecipadamente a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes.

6.3. Considerando que em um processo de mediação poderá haver um mediador e um co-mediador, o mediador admitido por meio deste edital poderá atuar em qualquer uma destas funções.

6.4 A proposta justificada de desligamento do mediador é ato do Presidente da COE junto à Plenária e poderá ocorrer em função da superveniência de reversão de quaisquer dos itens elencados nos pré-requisitos, descumprimento dos deveres do mediador e/ou a critério da COE.

6.5 Os mediadores pertencentes à CAM-SOL poderão atuar em todo o estado do Espírito Santo, de acordo com a necessidade do CRP-16.

## **7. DOS DEVERES DO MEDIADOR**

7.1 Observar as normas da Resolução CFP nº 007/2016 e de seu anexo Termo de Referências Éticas para atuação do mediador no âmbito do Sistema Conselhos de Psicologia, as quais fixam como princípios que devem orientar os procedimentos conduzidos pelas Câmaras de Mediação das Comissões de Ética dos Conselhos Regionais de Psicologia, os princípios da independência, imparcialidade, autonomia da vontade, confidencialidade, oralidade, informalidade e decisão informada.

7.2 Observar as normas da Resolução CRP-16 n. 002/2017 e anexos.

7.3 Participar dos encontros periódicos de discussão da prática da mediação e outros meios consensuais e restaurativos nos processos éticos realizados na CAM-SOL.

7.4 Honrar seus compromissos de datas e horários com os mediando e com a CAM-SOL.

7.5 Realizar mediações dentro dos parâmetros éticos e normativos do Sistema Conselhos de Psicologia.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 A Comissão de Ética divulgará o resultado no site [cpr16.org.br](http://cpr16.org.br) a partir de 23/10/2018.

8.2 Os candidatos que não constarem na lista poderão ser chamados posteriormente a critério e de acordo com a necessidade da CAM-SOL seguindo os parâmetros estabelecidos no edital.

A seleção de que trata este edital terá validade até 23/10/2019, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital poderão ser feitas por meio erratas.

Vitória, 24 de agosto de 2018.

**SABRINA RIBEIRO CORDEIRO**  
**Conselheira Presidenta da Comissão de Orientação e Ética do CRP16**

**MARIA CAROLINA FONSECA BARBOSA ROSEIRO**  
**Conselheira Presidenta do CRP-16**